



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.368, DE 18 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento padrão dos servidores públicos do Município de Bertioga afetos ao Poder Executivo e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

ENG.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de julho de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos em 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) os vencimentos padrão dos servidores públicos do Município de Bertioga afetos ao Poder Executivo, a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de julho de 2019. (PA n. 2287/18)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município